



## EMENDA SUBSTITUTIVA N.º 001/2022 AO PROJETO DE LEI Nº 3.315/2022

***“DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO  
DE CARTEIRAS EM LOCAIS  
DETERMINADOS AOS  
ESTUDANTES COM  
TRANSTORNO DE ESPECTRO  
AO AUTISMO (TEA) NAS  
ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE  
OURO FINO, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”***

Os Vereadores Paulo Henrique Chiste da Silva (PL), Clóvis Coldibeli (MDB) e Tiago Bazolli de Moraes, com assento nesta Casa Legislativa, propõem, na forma regimental, a seguinte Emenda Supressiva:

Art. 1º Altera a redação do §2º do artigo 1º do projeto de lei n.º 3.315/2022, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 2º. (...)

§ 2º O Chefe do Poder Executivo poderá regulamentar maior tempo para a realização de avaliações aos estudantes diagnosticados com TEA.

### JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

Os vereadores que subscrevem vem, por meio deste, apresentar emenda substitutiva em epígrafe, que relaciona texto alternativo § 2º do art. 1º do Projeto de Lei Nº 3315/2022, que Dispõe Sobre A Destinação De Carteiras Em Locais Determinados



Aos Estudantes Com Transtorno de espectro ao autismo (TEA) nas escolas do município de ouro fino, e dá outras providências”, considerando que, aos olhos destes parlamentares, o Chefe do Poder Executivo teria, em tese, maiores condições de regulamentar a matéria uma vez que é assessorado rotineiramente profissionais da área, como os servidores das áreas da educação e da saúde.

Pontua, entretanto, que não vislumbra qualquer óbice de natureza constitucional que impeça a tramitação da matéria, tanto quanto fora anteriormente apresentada, quanto da maneira atualmente proposta.

Sala das Sessões, Vereador Antônio Olinto Alves, aos 07 de julho de 2022.

**Paulo Henrique Chiste da  
Silva  
Vereador - PL**

**Tiago Bazolli de Moraes  
Vereador - PL**

**Clóvis Coldibeli  
Vereador – MDB**